

## ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## DECRETO Nº 3,503 DE 01 DE Outubro DE 2.013.

"Dispõe sobre a aquisição de produtos e prestação de serviços por terceiros à Municipalidade".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** - É expressamente <u>proibida</u> a aquisição de produtos ou a prestação de serviços por terceiros ao Município sem prévio <u>empenho</u> da respectiva despesa.

**Art. 2º** - Nos casos de <u>contratos licitados de serviços</u> fracionados cuja necessidade é de acordo com a conveniência da Administração Municipal, a prestação destes serviços só deverá ocorrer após o respectivo empenho de cada fração.

Art. 3º - Nos casos de <u>contratos licitados de fornecimento de</u> <u>produtos</u> cuja entrega é fracionada e de acordo com a necessidade da Administração Municipal, a aquisição só poderá ocorrer após o empenho para cada um dos fornecimentos.

**Art. 4º -** Para a aquisição de produtos ou a prestação de serviços por terceiros à Municipalidade, licitados ou não, a Secretaria Municipal deverá consultar o Setor de Compras no ramal telefônico nº 2032 para confirmação do empenho.

Art. 5º - A desobediência as estipulações deste Decreto sujeitará o infrator a responsabilização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, Ol de Outubro de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal